



**Movimento dos Atingidos por Barragens - MAB**

Avenida Thomás Edison, 301 - Barra Funda.

CEP: 01140-00 São Paulo/SP

Fone: (11) 3392.2660

Email: [mab@mabnacional.org.br](mailto:mab@mabnacional.org.br)

Site: [www.mabnacional.org.br](http://www.mabnacional.org.br)

**Belo Horizonte 22 de Março de 2016.**

## **CONSIDERAÇÕES DO MAB SOBRE ACORDO REALIZADO ENTRE GOVERNO FEDERAL, E ESTADUAIS DO ESPIRITO SANTO E MINAS GERAIS COM SAMARCO MINERAÇÃO S.A, VALE S.A. E BHP BILLITON BRASIL LTDA.**

A coordenação Nacional do Movimento dos Atingidos por Barragens-MAB vem, através deste, se manifestar sobre o acordo que foi celebrado entre o Poder Público e as empresas Samarco, Vale e BHP Billiton no dia 02 de março 2016.

Um acordo que é feito sem ouvir o povo, sem a participação dos atingidos, só pode ser um mau acordo, por melhores que forem suas intenções. Nenhum governo, empresa, especialista ou pesquisador sabe melhor que o povo quais são suas necessidades e a melhor forma de atendê-las. **Um acordo que começa com pouca participação, não garantirá a participação necessária na sua execução. As formas de participação previstas** no acordo, através do “Conselho de Administração” da Fundação que será criada, no qual há 6 indicados pelas empresas e 1 pelo governo, nenhum atingido; bem como no “conselho consultivo” de 17 pessoas representantes, dos comitês de bacia, instituições de pesquisa, MPF, MPE, apenas 5 representante dos atingidos; comitê interfederativo 12 pessoas nenhum atingido, **é insuficiente e injusta**, repetindo fórmulas e experiências que não deram certo em outras experiências e grandes barragens.

Até o momento, passados quatro meses do crime de Mariana (5/11/2015), segundo a Samarco, foram gastos R\$230 milhões em “medidas sócio-ambientais” para a população atingida. Esse valor foi insuficiente para minimizar o sofrimento do povo atingido por aquela desgraça que podia ter sido evitada. O MAB defende que nos primeiros três anos do acordo deveriam ser liberados no mínimo R\$4 bilhões por ano, para compensar, mitigar e reparar os danos sociais e ambientais causados pela empresa da Vale e Bhp, ou seja, o dobro do anunciado no acordo.

**Atribuir a uma “fundação” privada, e não a órgãos públicos, a condução dos processos de indenização, reparação e mitigação dos danos, fortalece a “indústria das indenizações” que tantas violações de direitos humanos causaram em barragens no Brasil e fraudes em estudos ambientais e processos de reparação.** Somos contra a contratação de grandes “empresas especializadas” para “trabalhar” na “solução” dos problemas sociais e ambientais causados pelos crimes de Mariana e executar os programas do acordo. Defendemos que a execução, dos mesmos, deveria ser em processos de mutirão, através de associações dos próprios atingidos e entidades sem fins lucrativos e instituições públicas.

O acordo deveria ser para garantir trabalho aos atingidos e não serviços e lucros para “empresas especializadas” ou “auditorias” (dentre as quatro maiores empresas do ramo no Brasil), como chega a estar escrito e previsto no acordo. Da mesma forma, os programas de educação ambiental, que serão realizados somente pelas Prefeituras, deveriam ser desenvolvidos pelas entidades comunitárias e associações populares.

Na mesma **lógica da terceirização da questão social para as empresas**, como acontece na totalidade de barragens do Brasil, para economizar custos e maximizar lucros, em Mariana – mesmo com o acordo – prevalecerão às indenizações individuais e as “cartas de crédito”, as quais são previstas pelo acordo através do bonito nome de “auto-reassentamento”. Somente desta forma, cortando direitos, será possível executar os programas com o dinheiro previsto no acordo.

Os pagamentos mensais previstos de 1 (um) salário mínimo por mês, acrescido de 20% (vinte



## Movimento dos Atingidos por Barragens - MAB

Avenida Thomás Edison, 301 - Barra Funda.

CEP: 01140-00 São Paulo/SP

Fone: (11) 3392.2660

Email: [mab@mabnacional.org.br](mailto:mab@mabnacional.org.br)

Site: [www.mabnacional.org.br](http://www.mabnacional.org.br)

por cento) por dependente são insuficientes. O MAB propõe que a indenização mínima seja de R\$50 mil e a verba de manutenção mensal seja de 1 salário mínimo por pessoa da família.

É somente num acordo desses que se reconhece como “atingido” e reconhece direitos às “pessoas jurídicas”, ou seja, às empresas. Isso é inédito no Brasil: reconhecer “pessoa jurídica” como vítima, como “atingido”. O MAB defende que empreendedores individuais, micro e pequenos empresários devem ter seus direitos reconhecidos. Todavia, somos contra a inclusão no acordo de R\$20 bilhões os valores a serem gastos com a indenização das “pessoas jurídicas” pelos **prejuízos que tiveram com a não operação e a recuperação das Barragens de Candonga e Aimorés**, essas de propriedade também da Vale.

O acordo também peca e é insuficiente nas medidas de reparação dos prejuízos causados aos órgãos públicos, e que afetam diretamente a saúde e educação de toda a população residente nos Municípios atingidos. Entendemos também que o valor de R\$ 500 milhões previsto no acordo para saneamento básico nos Municípios atingidos, além de ser insuficiente para isso, **não deveria ser estabelecido na estimativa inicial de R\$20 bilhões**, para não prejudicar os direitos dos atingidos.

Somos contra a reversão das multas pelo descumprimento do que está previsto no acordo, para o Fundo Nacional do Meio Ambiente (FNMA), pois será a população atingida que sofrerá com o atraso nos programas, construção de casas, recomposição de suas vidas. As multas deveriam ser revertidas para fundo específico que beneficie os atingidos e não para o FNMA como está previsto no acordo.

## Principais críticas do movimento ao acordo celebrado entre o Poder Público e as empresas Samarco, Vale e BHP Biliton, além das já expostas:

- 1) O acordo foi produzido sem a participação organizada dos atingidos e ignora a existência do Movimento dos Atingidos por Barragens MAB que tem acúmulo históricos em relação a problemática dos atingidos .
- 2) O acordo ignora o conceito já socialmente construído e consolidado de atingido, substituindo-o pelo conceito de impactado.
- 3) O acordo utiliza o conceito de “situação anterior”, o qual é incapaz de captar a complexidade dos danos, reduzindo direitos dos atingidos e negligenciando os aspectos imateriais do dano (danos psicológicos, danos à saúde, danos ao projeto de vida, etc), bem como o direito às melhorias da qualidade de vida da população atingida, e ainda ignora o período compreendido entre o desastre tecnológico e a efetiva reparação.
- 4) **O acordo estabelece como princípio que cabe ao atingido a prova do dano, em vez de o ônus da prova ser transferido às empresas que causaram o dano.**
- 5) A Fundação que irá gerir os recursos destinados à reparação/compensação dos atingidos não pode ser dirigida por representantes da empresa responsável pelo dano, devendo necessariamente contar com a participação dos atingidos organizados, inclusive em instâncias decisórias.
- 6) A empresa (Fundação) não pode ficar responsável, como estabelece a cláusula 34 do acordo, por estabelecer os parâmetros da reparação dos atingidos.
- 7) O direito a reparação não pode excluir o direito a compensação em se tratando a um desastre tecnológico eles são complementares.
- 8) Os atingidos devem ter direito a equipe técnica que esteja sob o controle da organização dos atingidos e não das empresas rés.
- 9) O valor previsto de 4,4 bilhões para os primeiros três anos é insuficiente para as reparações.



## Movimento dos Atingidos por Barragens - MAB

Avenida Thomás Edison, 301 - Barra Funda.

CEP: 01140-00 São Paulo/SP

Fone: (11) 3392.2660

Email: [mab@mabnacional.org.br](mailto:mab@mabnacional.org.br)

Site: [www.mabnacional.org.br](http://www.mabnacional.org.br)

- 10) Eventual acordo deve buscar unir a recuperação ambiental com a geração de renda da população local, evitando que a recuperação ambiental provoque novos danos sociais.
- 11) Eventual acordo **deve ser precedido de oficinas que permitam sua compreensão e participação informada por parte da população atingida.**
- 12) O reassentamento dos pescadores deve ser estabelecido como uma das medidas de reparação/compensação disponibilizadas aos atingidos.
- 13) O acordo descreve os programas socioeconômicos a serem implementados de forma muito genérica.
- 14) As medidas de reparação/compensação devem prever, na maior extensão possível, a autogestão pelos atingidos.
- 15) A indenização de pessoas jurídicas e principalmente as grandes empresas, a exemplo da hidrelétrica Risoleta Neves e Cenibra, atingidas pelo rompimento da barragem Fundão devem ser realizadas separadamente, de forma a não reduzir/inviabilizar os recursos destinados à reparação/compensação das populações atingidas.
- 16) A participação de órgãos públicos provenientes do acordo deve contar com a participação das secretarias de governo responsáveis pela condução de políticas públicas relacionadas aos direitos humanos e à participação social.
- 17) O acordo viola o direito à consulta prévia, livre e informada, estabelecido pela Convenção nº 169 da OIT.
- 18) No que se refere aos programas socioeconômicos observar o padrão de normas das políticas públicas aplicáveis, as quais são insuficientes para lidar com a situação extraordinária de um desastre tecnológico com impactos socioeconômicos e socioambientais de grande magnitude.
- 19) Os programas de educação ambiental, que serão realizados somente pelas Prefeituras, deveriam ser desenvolvidos pelas entidades comunitárias e associações populares.
- 20) O programa previsto de assistência técnica aos pescadores e agricultores e areeiros são insuficientes, no tempo proposto de 24 meses e no padrão de política de PNATER por se tratar de um desastre tecnológico de grandes proporções. Além de excluir areeiros não legalizados.
- 21) O acordo rege sobre não poder restabelecer as atividades nas áreas das APPs, mas não prevê a indenização das mesmas.
- 22) As ações previstas na área da saúde são insuficientes bem como o período previsto de apenas 36 meses.
- 23) Os estudos epidemiológicos e toxicológicos não podem ser realizados pela empresa e sim por organismos independentes indicados pelos atingidos e pagos pela empresa.

**O acordo põe fim ao processo movido contra as empresas Samarco, Vale e BHP, repassando para uma outra “empresa”, a Fundação a execução dos programas sócio-ambientais, liberando as mesmas a continuarem repassando lucros e dividendos para seus acionistas, mesmo antes da reparação.** O MAB defende que as licenças e concessões para a exploração de lavras existentes em favor da SAMARCO S/A, VALE S/A e BHP, devem servir de garantia do acordo e das reparações, sem liberação até o total pagamento das mesmas, o que não está garantido no acordo.

O termo de acordo copia algumas “medidas”, propostas, “conceitos”, formas de reparação, benefícios, defendidos pelo MAB para serem instituídos em lei através da PNAB – Política Nacional de Direitos dos Atingidos por Barragens, norma jurídica que protegeria os atingidos, inclusive de Mariana. O governo federal deveria ter urgência na criação desta política nacional, a mesma que tem para fazer esse “acordo”.



**Movimento dos Atingidos por Barragens - MAB**

Avenida Thomás Edison, 301 - Barra Funda.

CEP: 01140-00 São Paulo/SP

Fone: (11) 3392.2660

Email: [mab@mabnacional.org.br](mailto:mab@mabnacional.org.br)

Site: [www.mabnacional.org.br](http://www.mabnacional.org.br)

Considerando todas as falhas já identificadas no acordo e a necessidade de participação direta dos atingidos organizados em se tratar de decisões que interferem diretamente em suas vidas o MAB defende que seja refeito o acordo antes de sua homologação.

Em respeito às vítimas (de Mariana), o MAB continuará o processo de conscientização da população atingida, busca de unidade no campo popular e de defesa dos interesses populares, pois mais vale boa luta que mau acordo.

Atenciosamente

**Joceli Jaison José Andrioli**

Pela Coordenação Nacional do MAB